



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR**

CONCURSO DE ADMISSÃO 2021 AO CF/CM 2022

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO

Ord	Nº Insc	Nome	Área/Credo	Situação	Resultado	Obs
1	00924962	Danilo Buccini de Lima Pereira	Evangélico	Classificado	Apto	-
2	00984884	Lucas Rangel de Castro Soares	Evangélico	Majorado	Pendente	7, 10, 12, 13, 15, 16,17
3	00871702	Filipe Costa Machado	Evangélico	Majorado	Pendente	1,10, 12,16
4	00848921	Robson Romero de Sousa	Evangélico	Majorado	Pendente	19
5	00835390	Francisco Geilson Rocha da Silva	Evangélico	Majorado	Pendente	19

Legenda:

- (1) Ausência de comprovação de ser brasileiro nato.
- (2) Ausência de cédula de identidade civil ou militar, certidão de nascimento ou de casamento (esta última, se for o caso).
- (3) Ausência do diploma do Curso de Formação Teológica regular de nível superior conforme documento expedido por instituição de ensino reconhecida pela autoridade eclesiástica de sua religião.
- (4) Ausência de documento que comprove estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento “BOM” ou equivalente da Força específica (se praça da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar).
- (5) Ausência de cópia das folhas de alterações ou declaração da última Organização Militar onde serviu que comprove que, ao ser licenciado, estava, no mínimo, no comportamento “BOM” (se reservista).
- (6) Documento que comprova ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.
- (7) Ausência de comprovação de estar em dia com suas obrigações militares perante o Serviço Militar.
- (8) Ausência de declaração de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento (se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou Força Auxiliar).
- (9) Ausência de Cópia de Certidão negativa da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal.
- (10) Ausência de Cópia de Certidão negativa da Justiça Criminal do Tribunal de Justiça do Estado.
- (11) Ausência de Cópia de Certidão negativa da Justiça Criminal da Auditoria da Justiça Militar da União.
- (12) Ausência de Cópia de Certidão negativa da Justiça Criminal da Auditoria da Justiça Militar Estadual.
- (13) Ausência de declaração escrita e assinada de próprio punho, informando que não se encontrará no exercício remunerado de cargo público federal, estadual ou municipal, na data da matrícula no CF/CM.
- (14) Ausência de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- (15) Ausência de apresentação do título de eleitor, com a respectiva certidão da Justiça Eleitoral, comprovando estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- (16) Ausência de comprovação da ordenação ou consagração como padre ou pastor evangélico, constando a data do referido ato.
- (17) Ausência do documento de autorização e idoneidade da autoridade eclesiástica evangélica (Declaração), comprovando ter sido consagrado(a) pastor(a) evangélico(a); possuir pelo menos 3 (três) anos de atividades pastorais; ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião para exercer atividade pastoral no Exército Brasileiro; ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica

da respectiva religião; não ser ex-integrante do Quadro de Capelães Militares. (se o candidato for Pastor Auxiliar, o documento deverá ser remetido em 1 (uma) via assinada pelo Presidente da Igreja).

(18) Ausência do documento de autorização e idoneidade da autoridade eclesiástica evangélica (Declaração), remetido em 1 (uma) via assinada pelo superior da hierarquia eclesiástica (Coordenadoria, Junta, Sínodo, Convenção, Concílio, Conselho de Ministros, Ordem dos Ministros Evangélicos, etc).

(19) Não remeteu a documentação prevista para a verificação documental preliminar.